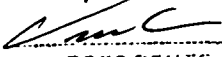




Câmara Municipal de São Paulo

224
Folha n.º 01 da proc.
n.º 271 de 1997

01 - PL
PROJETO DE LEI N 01-0271/1997

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE:
08 ABR 1997
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA:
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:
Saúde, Ação Social e Trabalho:
FINANÇAS E ORÇAMENTO:

PRESIDENTE

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 11.726, de 22 de fevereiro de 1995, que "cria o Programa de Vitaminização da Merenda Escolar na Rede Municipal de Ensino", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

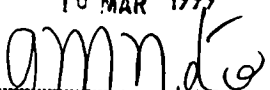
Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 11.726, de 22 de fevereiro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica criado na Rede Municipal de Ensino o "Programa de Vitaminização da Merenda Escolar", destinado a introduzir na composição da merenda escolar, distribuída aos alunos, alimentos acrescidos de vitaminas e minerais."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 8 de abril de 1997.

COMISSÃO DE REVISÃO
08 ABR 1997

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO A SANÇÃO
★ 10 MAR 1999 ★

PRESIDENTE


Aurélio Nomura
Vereador
-PSDB-

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOLTA À 2ª DISCUSSÃO
★ 13 MAI 1997 ★
PRESIDENTE